

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 19

De 27 de Setembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na secção de Finanças e Contabilidade, da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal, um crédito de Um Mil e Oitocentos Cruzeiros (Cr\$ - 1.800,00), Suplementar a Verba constante no capítulo II, Artigo 2º Parágrafo 1º, Administração Geral, Poder Executivo, do Orçamento Vigente, condificada sob os numeros – 1.3.1 – 8.09- 3- Material de Consumo (aquisição de impressos, lapis, tinta, selos, pagamentos telegramas, fretes, etc.

§ Único – O valor do crédito de que trata o Artigo 1º será coberta com os recursos decorrentes de maior arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 de Setembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria – Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

IGNACIO MIGUEL TEDDE  
CONTADOR SECRETARIO